

LEI N.º 089, DE 31 DE MAIO DE 2.000.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO EM
VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações, neste exercício:

- 02.03 - Secretaria de Finanças
- 03.00 - Administração e Planejamento
- 03.08 - Administração Financeira
- 03.08.031 - Assistência Financeira
- 03.08.031-2.116 - Contribuição Financeira a CREDIJOP
- 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.3. - Contribuições Correntes

Art. 2º - Como fonte de recursos para as suplementações autorizadas, fica autorizado a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.05.10.91.575.1023-4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
------------------------------	---------------------	---------------

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2.000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande-MG, 31 de maio de 2.000.

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal